ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1599 de 23 de fevereiro de 1994.

"Autoriza a doação de área para o Estado de Goiás e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, observando as cautelas legais, ao Estado de Goiás, a área de terreno abaixo discriminada:

I - Área de terreno com 5.000 m2 dentro das seguintes divisas e confrontações:

Frente para a Alameda Santa Maria, com quatro (04) secções 20,50 m; 34,50 m; 45,00 m e 26,90 metros;

Fundo para a Alameda do Teatro em duas secções 40,00 m e 55,50 metros;

Lado direito com o terreno desta municipalidade com 48,80 metros;

Lado esquerdo com o terreno do Instituto Nacional de Seguridade Docial (INSS) com 47,65 metros.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, será doada ao Estado de Goiás com a finalidade específica de edificações destinada a próprios públicos.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e ou suplementares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente

ALVARO MURILO R. RORIZ - 1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário.

arscr